Câmara Municipal
Folha N.º 01
26/07/21
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº CM 26, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO – IGR".

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **"ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO – IGR",** associação privada, inscrita no CNPJ nº 05.062.489/0001-40, com sede na Rua Armando Fratari, nº 867, Sala 01, Vila Olímpica, nesta Cidade de Iturama, com Estatuto Social devidamente registrado sob o nº 2259 Livro 29-A, pág. 430 – Averbação n.º 12, do Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, aos 26 de julho de 2.021.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 02 / 08 / 2021
Presidente da Câmara

Vereador Wender Peres de Lima
"Tulio do Lanche"
Autor

À Sanção
Sala das Sessões em 02 / 08 / 2021
O Presidente
.....

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 02 / 08 / 2021
O Presidente
.....

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
1ª leitura EM 02/08/21
EM ___/___/___

Câmara Municipal
Folha N.º 22
26/07/2021
Iturama - MG

DECLARAÇÃO

O Vereador **WENDER PERES DE LIMA – "TULIO DO LANCHE"**, Presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA para os fins de direito que a "ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO - IGR, associação privada, inscrita no CNPJ nº 05.062.489/0001-40, com sede na Rua Armando Fratari, nº 867, Sala 01, Vila Olímpica, nesta Cidade de Iturama, com Estatuto Social devidamente registrado sob o nº 2259 Livro 29-A, pág. 430 – Av n.º 12, do Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, desde o dia 20 de fevereiro de 2002, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais sendo sua Diretoria composta por pessoas idôneas de conduta moral e social irrepreensível, com mandato para o biênio 2021/2023.

Declara, ainda, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades (art. 41 do Estatuto Social).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Iturama/MG, 26 de julho 2021.

Wender Peres de Lima
"Túlio do Lanche"
Presidente da Câmara de Iturama/MG

Câmara Municipal
Folha N.º 03
26/02/21
Iturama - MG

ESTATUTO SOCIAL
IGR - ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SIGLA, CONSTITUIÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1 - A Instância de Governança Regional – IGR, **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO**, doravante denominada **Instância de Governança Regional Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo** e ou simplesmente **IGR – ROTA DO TRIÂNGULO** é uma Associação Civil de Direito Privado sem fins lucrativos (não econômicos) nos termos dos artigos 44, I, e 53 ao 61, do CC/02, formada por municípios, que são entidades jurídicas de direito público interno, tem prazo de duração indeterminado e gozará de autonomia financeira e administrativa, regendo pela legislação que lhe for aplicável.

§1°- A Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo é constituída por municípios, representados por suas respectivas prefeituras municipais, aprovados pela Assembleia Geral.

§2°- Para efeitos publicitários, promocionais e mercadológicos, a Instância poderá ser identificada somente pelas nomenclaturas: "IGR Rota do Triângulo" e / ou "Circuito Turístico Rota do Triângulo".

§3°- A Associação foi fundada de fato em 27 de julho de 2001como Circuito dos Lagos e inserida no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica em 20 de fevereiro de 2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.062.489/0001-40, posteriormente passou a se chamar Circuito Turístico da Alta Mogiana e, nesta data de 17 de dezembro de 2020, passa a ser Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo.

§4°- A Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo se regerá pelo presente Estatuto, que será sua lei maior, regulamentado pelo Regimento Interno e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II
DA SEDE E DO FORO

Art. 2 - A IGR – ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO tem sede à Rua Armando Fratari, 867, Bairro Vila Olímpica, Iturama/MG e Foro em Iturama, Estado de Minas Gerais, podendo desenvolver atividades em todo território nacional ou fora dele, através de agências, escritórios, núcleos ou representações.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 3 - A IGR – Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo tem por finalidade e objetivos, orientar, assessorar e estimular atividades de relevância pública local e regional no contexto turístico considerando o desenvolvimento, cultural, social, ambiental e econômico visando à sustentabilidade do setor e o fortalecimento de vínculos comunitários para:

I. Proporcionar, aos Municípios Membros e demais Associados, assessoria completa sobre a Política Nacional de Turismo – PNT, privilegiando o desenvolvimento Turístico, Cultural e de Meio Ambiente, e ainda, consolidar a Cultura Regional como Produto Turístico peculiar;
II. Promover a elaboração de um Plano Integrado – Planejamento Estratégico – para o desenvolvimento sustentável do Circuito Turístico Rota do Triângulo, de acordo com propostas e diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo - MTUR, ou órgão que vier substituí-lo;
III. Assessorar as Prefeituras, em parceria com os Conselhos Municipais de Turismo dos municípios associados, entidades públicas e privadas, que venham a implantar projetos e programas especificados no Plano Integrado a que se refere o inciso anterior, desde que enquadrados em suas políticas e diretrizes;
IV. Incrementar a Indústria Turística dos municípios que se integram e todas as atividades relacionadas com Turismo, estimulando o espírito de cooperação entre todos os associados e promovendo a exploração sustentável dos recursos turísticos existentes;
V. Exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;
VI. Obter dos municípios que representa a devida proteção e estímulo necessários para contribuir de forma profissional com o desenvolvimento econômico e sociocultural da região;
VII. Participar da correta execução da Política de Turismo Regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
VIII. Captar e viabilizar serviços de capacitação e treinamento de profissionais e agentes das comunidades para o desenvolvimento e qualificação da mão de obra regional;
IX. Levantar informações pertinentes ao desenvolvimento turístico Nacional, Estadual e Regional, através dos órgãos de pesquisa e de dados do MTUR, ou órgão que vier a substituí-lo, bem como dados referentes à economia do turismo, estatísticas e demais informações pertinentes, a fim de que os gestores municipais e empreendedores tenham informações para tomada de decisão. Poderá também celebrar convênios com Governo Federal ou Estadual para realização de tais levantamentos;
X. Desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar a Indústria Turística uma imagem adequada perante a comunidade local, estadual e de todo o país. Criar material publicitário para a IGR – Rota do Triângulo, incluindo todos os associados, além de assessorá-los na elaboração de material promocional individualizado, incluindo meios eletrônicos e convencionais;

Juliana Ferreira de Oliveira

XI. Promover para que as atividades de gastronomia e hotelaria, como fatores fundamentais da Indústria Turística, tenham adequada representação nas diversas atividades oficiais e privadas, e que tenham como principal objetivo a promoção e o fomento da atividade turística;

XII. Desenvolver ações para os municípios associados com o objetivo de:
 a. Preservar o Patrimônio Cultural, Natural e Ambiental;
 b. Melhorar os acessos aos Produtos Turísticos;
 c. Melhorar a qualidade do Receptivo Turístico;
 d. Aperfeiçoar os serviços de infraestrutura básica, saneamento e segurança;
 e. Desenvolver e aperfeiçoar a realização dos eventos;
 f. Promover e valorizar a imagem da região como Destino Turístico e Cultural.

XIII. Firmar convênios/termos associativos ou de cooperação e ou contratos e articular-se pela forma convenente com órgãos ou entidades públicas e privadas;

XIV. Firmar convênios/termos associativos ou de cooperação e ou contrato com entidade vinculada de caráter específico, para efeito de captação de recursos, elaboração, implantação e gestão de projetos que atendam às necessidades dos Associados da IGR – Rota do Triângulo;

XV. Estabelecer termos, acordos, contratos ou convênios com órgãos públicos e privados nacionais ou estrangeiros e receber doações para a capacitação e defesa dos direitos a promoção do turismo e cultura, da defesa e conservação dos patrimônios histórico, cultural, ambiental, artístico, esportivo e turístico da região;

XVI. Assessorar os municípios na implementação das diretrizes para enquadramento na Lei 18.030/2009 que trata do ICMS do Turismo e resoluções que vierem a ser editadas;

XVII. Manter atualizado o sistema de monitoramento das ações das IGR's, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais - SECULT, ou órgão que vier a substituí-la;

XVIII. Informar à SECULT, ou órgão que vier a substituí-la, os projetos de fomento e promoção do turismo que estiverem desenvolvendo;

XIX. Promover e apoiar o desenvolvimento do turismo sustentável dos municípios que integram a Associação ampliando as possibilidades de geração de emprego e renda levando em consideração alternativas de inclusão social cidadã;

XX. Prestar assessoria e / ou capacitações remuneradas nas áreas sociais do turismo, do patrimônio cultural, do esportivo, do meio ambiente, da gastronomia e de eventos assim como elaborar e difundir projetos que propiciem ações alternativas às quais possam ser agregadas às políticas públicas;

XXI. Promover, organizar, produzir, gerir e fomentar atividades, cursos, oficinas, palestras, fóruns, seminários, congressos, simpósios, mesas redondas, conferências, assessorias, consultorias, dentre outros, por meio de programa próprio e / ou de parcerias como forma de estimular a discussão, a capacitação e o debate que disseminem alternativas para o desenvolvimento socioeconômico e a sustentabilidade da atividade turística local e regional;

XXII. Capacitar pessoas físicas e jurídicas que atuam nas áreas cultural, ambiental, desportiva, gastronômica, turística, artística e de assistência social, além de outras afins;

XXIII. Apoiar a defesa, a conservação e pesquisa do patrimônio turístico, histórico, ambiental, cultural, artístico, gastronômico, paisagístico, esportivo, as manifestações da cultura popular tradicional e o artesanato por meio de projetos de divulgação, promoção, restauração, salvaguarda, aquisição de acervos, dentre outros, como estímulo integral e sustentável das comunidades a fim de fortalecer os vínculos e a consciência do pertencimento local e regional;

XXIV. Atuar de forma interdisciplinar na elaboração, captação de recursos, parcerias e na produção de projetos turísticos, educacionais, técnicos, artísticos, culturais, esportivos, gastronômico, de memória, de arte-educação, de educação para o patrimônio, de assistência social e ambiental como mecanismo de desenvolvimento turístico social, podendo inclusive contratar pessoas físicas e jurídicas, órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras e receber doações para execução de sua finalidade;

XXV. Exercer a representação dos associados perante as organizações municipais, estaduais ou federais, outras organizações nacionais e internacionais relacionadas ou não com o setor turístico, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;

XXVI. Participar da execução da política de desenvolvimento turístico local/regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo/deliberativo quando assim for solicitado;

XXVII. Promover o diálogo, debater e construir propostas de políticas públicas entre as comunidades, os entes da federação, os setores privados e instituições na defesa dos direitos sociais, à cultura, ao desporto, ao meio ambiente e à cidadania;

XXVIII. Apoiar a preservação, a pesquisa e a promoção de estudos e capacitações diversas nos campos da assistência social, artística, cultural, desportiva, turística, ambiental e do patrimônio;

XXIX. Criar, produzir, estimular e apoiar projetos de memória, de arte-educação e educação para o patrimônio histórico, cultural, ambiental e natural como forma a fortalecer os vínculos sociais;

XXX. Participar, estimular ou promover quaisquer atividades e praticar quaisquer atos pertinentes à defesa dos direitos e ao desenvolvimento social, ambiental, desportivo, gastronômico, turístico, patrimonial histórico, cultural e natural, podendo inclusive contratar pessoas físicas e jurídicas, órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras e receber doações;

XXXI. Captar recursos nas esferas públicas e privadas para projetos sociais, artísticos, culturais, gastronômico, ambientais, desportivos e de turismo submetendo, inclusive, as propostas e projetos a leis de incentivo, editais,

Juliana Ferreira de Oliveira
OAB-MG 139698
ADVOGADA

fundos e requerer títulos e qualificações criando soluções e alternativas inovadoras de inclusão cidadã e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

§1°- A Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo poderá criar, produzir, licenciar, divulgar e comercializar serviços, produtos e informações de natureza turística, cultural, social, esportiva, gastronômica e ambiental visando a geração de renda, que será destinada a manutenção e sustentabilidade da instituição.

§2°- A fim de cumprir sua finalidade, a Associação se organizará em quantas unidades de prestação de serviço que se fizerem necessárias às quais serão regidas por este estatuto.

Art. 4 - A Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo desenvolverá e apoiará ações, no âmbito dos associados, para:

I. Apresentar aos poderes públicos ou organizações privadas as necessidades e aspirações das empresas e dos profissionais do setor turístico e correlatos para que possam ser consideradas;
II. Realizar convênios, termos, contratos e parcerias com entidades oficiais, órgãos da administração pública, fundações, ONGs, OSCIPs, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras para adquirir bens móveis ou imóveis, patrocínios e apoios diversos, financeiros ou não, e a contratação de consultorias para atendimento a suas necessidades;
III. Apoiar a preservação, o fomento e a valorização do patrimônio turístico, cultural, histórico, gastronômico, ambiental, natural e esportivo da região;
IV. Apoiar ações para melhoria da sinalização turística, dos acessos, da infraestrutura e divulgação dos atrativos e eventos turísticos locais e regionais;
V. Capacitar os representantes da cadeia produtiva do turismo e da economia criativa local e regional;
VI. Realizar e apoiar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio turístico, cultural e histórico visando o desenvolvimento local, regional de forma equilibrada e sustentável;
VII. Desenvolver e apoiar propostas que visam a acessibilidade e a defesa dos direitos da criança, do adolescente, do idoso e da pessoa com deficiência no âmbito da atividade turística local e regional.

Art. 5 - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade, da eficiência e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 6 - O patrimônio da IGR – Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo é proveniente da contribuição dos associados contribuintes e de colaboradores que a IGR – Rota do Triângulo vier a ter, e ou possuir, sob a forma de doações, anuidades, contribuições, taxas associativas, legado e ou espécies de aquisição.

Art. 7 - Constituem ainda patrimônio da IGR – Rota do Triângulo:

I. Legados e doações, subvenções, verbas, auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou de direito privado;
II. Bens imóveis, semoventes que vier a adquirir;
III. Bens móveis que vier adquirir;
IV. Usufruto que lhe forem conferidos;
V. Rendimentos provenientes da administração financeira de seus recursos;
VI. Dotações eventuais, provenientes de forma direta ou indireta, da União, Estado e Municípios;
VII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
VIII. Renda de eventos organizados pela IGR Rota do Triangulo;
IX. Rendimentos de bens móveis e imóveis que vier adquirir ou de terceiros;
X. Rendas provenientes de instituições públicas ou privadas e ou empresas;
XI. Verbas oriundas de editais, chamamentos, prêmios ou outras oferecidas por instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
XII. Administração de programas, empreendimentos e projetos de produção, comercialização de produtos e de serviços.

Câmara Municipal – Folha N.º 05 – 26/02/21 – Iturama - MG

Art. 8 - Os bens, direitos e rendas da IGR – Rota do Triângulo só podem ser utilizados na realização de suas finalidades, permitidas, contudo, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais e deste Estatuto.

§1°- Os valores auferidos com arrendamento, aluguel ou alienação, serão destinados à Associação para sua manutenção.

§2°- Qualquer aquisição, exceto itens de uso e consumo no dia a dia da Associação de valores inferiores 3 (três) salários mínimos, e / ou venda de bens a que se refere o Artigo 7°, inciso II e III, somente será aceita mediante aprovação da Assembleia Geral.

§3°- A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerão de previa aprovação da Assembleia Geral.

§4°- A alienação de bens imóveis dependerá também da aprovação da Assembleia Geral.

Juliana Ferreira de Oliveira
OAB-MG 139698
ADVOGADA

Art. 9 - É vedada à IGR – Rota do Triângulo, a distribuição de rendas, bonificações ou vantagens, e sua renda será aplicada integralmente na manutenção e na continuidade do desenvolvimento de suas finalidades, bem como na remuneração de profissionais e especialistas necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de seus trabalhos.
Parágrafo Único - Eventuais superávits serão empregados integralmente no desenvolvimento de sua finalidade.

Art. 10 - No caso de dissolução da Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Art. 61 do Código Civil, deste Estatuto, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da instituição extinta, e ainda, que esta instituição esteja em pleno funcionamento a no mínimo a 2 (dois) anos.
§1º- Na ausência de instituição congênere que atenda os requisitos expostos no "Caput" deste artigo, a escolha caberá ao poder judiciário do Foro competente.
§2º- É expressamente vedada por parte da IGR – Rota do Triângulo, a transferência de bens ou recursos da administração Pública de Minas Gerais a municípios fora dos limites territoriais do Estado.
§3º- A Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, observando os princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
§4º- A Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo não remunera e não concede vantagens ou benefícios sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituições, benfeitores ou equivalentes, em razão de competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
§5º- A Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.
§6º- A Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo aplicará integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional ou estrangeiro, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 11 - A manutenção da IGR – Rota do Triângulo dar-se-á com:

I. Rendas de seu patrimônio;
II. Usufrutos que a ela forem conferidos;
III. Rendas constituídas por terceiros em seu favor;
IV. Administração de programas, empreendimentos e projetos de produção e comercialização;
V. Recursos provenientes de convênios, acordos, auxílios, doações e dotações;
VI. Das mensalidades e ou anuidades de seus associados;
VII. Rendimentos de outras fontes lícitas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral.

Câmara Municipal Folha Nº 06 26/04/21 Iturama - MG

CAPÍTULO V
SEÇAO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - O quadro social da IGR – Rota do Triângulo é constituído pelos associados:

I. Associados Contribuintes;
II. Colaboradores.

§1º- A IGR – Rota do Triângulo contempla em seu quadro social a participação do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil, destacando por ora, os seguintes representantes de cada uma dessas entidades: Prefeitura dos Municípios Associados Contribuintes: Araguari, Araporã, Araxá, Campo Florido, Conceição das Alagoas, Fronteira, Itapagipe, Iturama, Pirajuba, Planura, Sacramento, São Francisco de Sales, Uberaba e Uberlândia.
§2º- Os municípios que aderirem à IGR – Rota do Triângulo em data posterior a da criação serão denominados Associados Contribuintes, observando-se para o ingresso a aprovação de sua solicitação pela Assembleia Geral, e terão os mesmos direitos e deveres, devendo quitar a primeira parcela até 30 (trinta) dias da adesão.
§3º- As entidades públicas e ou privadas e empresas que aderirem à IGR – Rota do Triângulo serão denominados Colaboradores, observando-se para o ingresso a aprovação de sua solicitação pela Assembleia Geral, e não terão direito a voto, tendo sua participação efetivada por contribuição a título de doação anual, conforme anexo I do Regimento Interno, não cabendo o direito ao pleito em cargo eletivo.
§4º- Serão admitidos Colaboradores isentos de doação em caso de profissional, pessoa física, que dê apoio ao segmento.

Art. 13 - Os Associados Contribuintes são aqueles que tiverem seus nomes aprovados pela Assembleia Geral, pagando uma contribuição a título de anuidade, estipulada pela Assembleia Geral e terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral, se estiverem em dia com suas obrigações.
Parágrafo Único - A admissão de novos Associados Contribuintes está condicionada aos requisitos abaixo relacionados:
Pessoa Jurídica de Direito Público (Municípios):

a. Ofício encaminhado ao Presidente da IGR – Rota do Triângulo;
b. Cópia do CNPJ;
c. Cópia da Lei que autoriza a celebração do referido Termo de Filiação e o repasse dos valores;
d. Realização do Inventário da Oferta Turística de acordo com modelo estipulado pela SECULT/MG;

Juliana Ferreira de Oliveira
OAB-MG 139698

e. Aprovação em Assembleia Geral Extraordinária;
f. Assinatura de Termo Associativo e Adesão nos valores praticados na data.

Art. 14 - Os Colaboradores são aqueles distinguidos dentre pessoas físicas ou jurídicas e entidades, sendo facultado neste caso contribuições a título de doação, por sua efetiva colaboração no desenvolvimento da IGR – Rota do Triângulo. Seus nomes deverão ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral e não terão direito a voto.

Parágrafo Único - A admissão de novos Colaboradores está condicionada aos requisitos abaixo relacionados:

Pessoas Jurídicas de Direito Privado ou Física (entidades; meios de hospedagem; bares, restaurantes e similares; agências e operadores de viagens; empresas de entretenimento e promotoras de eventos; locadoras de veículos; produção associada; demais empresas com interesse comum ao da entidade):

a. Ofício encaminhado ao Presidente da IGR – Rota do Triângulo;
b. Cópia do CNPJ;
c. Indicação do representante legal da entidade ou empresa;
d. Ata de posse, em caso de entidade;
e. Cópia de identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes legais;
f. Aprovação em Assembleia Geral Extraordinária;
g. Assinatura do Termo de Compromisso ou similar.

Câmara Municipal Folha N.º 07 26/07/21 Ituiutaba - MG

SEÇÃO II
DA EXCLUSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 15 - O Associado poderá ser excluído da Associação nos seguintes casos:

I. Por falta de pagamento das contribuições por mais de três meses, em virtude de causa injustificada a juízo da Assembleia Geral;
II. Por representar e servir comprovadamente a interesses opostos aos da IGR – Rota do Triângulo, com prévia declaração da Assembleia Geral;
III. Por motivos graves reconhecidos pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, devendo o Associado ser comunicado da sua exclusão, por ofício acusando recebimento e devidamente assinado pelo representante ou por carta registrada com aviso de recebimento pelos correios.

§1°- Compete à Assembleia Geral decidir pela exclusão do associado da IGR – Rota do Triângulo, nas hipóteses dos incisos anteriores, informando-o da decisão, cabendo recurso pelo associado excluído à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias.

§2°- O Associado pode pedir seu desligamento, mediante requerimento por escrito, dirigido ao Presidente da IGR – Rota do Triângulo, apresentando o motivo da saída, podendo o requerimento ser indeferido, se a motivação não for justificada, devendo ainda observar débitos de Termos Associativos celebrados em aberto para a efetiva quitação e liberação. No caso do pagamento da anuidade antecipada não fará jus ao seu ressarcimento.

§3°- O Associado Contribuinte poderá destituir e ou indicar representante para ocupar os cargos eletivos, por escrito, via ofício assinado por seu representante máximo. Em caso de substituição, durante mandato, a indicação de novo nome deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva em reunião com Ata lavrada para este objetivo.

Art. 16 - Constituem direitos dos Associados Contribuintes e Colaboradores, observadas as restrições contidas neste Estatuto:

I. Participar da Assembleia Geral e das suas discussões;
II. Participar das deliberações em Assembleia Geral;
III. Estabelecer critérios para o processo de escolha dos seus representantes;
IV. Participar dos eventos, feiras, congressos, palestras, cursos e das promoções da IGR Rota do Triângulo conforme condições estabelecidas no Regimento Interno;
V. Participar das comissões administrativas e ou técnicas por indicação da Diretoria;
VI. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas, propostas e projetos que se relacionem com as finalidades da Associação;
VII. Solicitar esclarecimentos que julgar necessário;
VIII. Solicitar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos do Estatuto e Regimento Interno;
IX. Solicitar licença do quadro social o Associado Contribuinte por período inferior a 6 (seis) meses por motivo julgado justo pela Diretoria, ficando isento, durante este período, do pagamento da contribuição financeira;
X. Exercer em relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da Diretoria possíveis falhas;
XI. Receber carta de quitação de contribuição anual;
XII. Indicar pessoas físicas de notório saber como representante do seu município para compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação.

Parágrafo Único - Os Colaboradores poderão participar de todas as ações da Associação, exceto os previstos nos incisos II, III e IX do artigo 16, mas não terá o direito de votar e ser votado.

Art. 17 - São deveres dos Associados:

I. Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da IGR – Rota do Triângulo a cumprir suas finalidades;
II. Zelar pelo patrimônio e reputação da IGR – Rota do Triângulo;

Juliana Ferreira de Oliveira
OAB-MG 139698
ADVOGADA

III. Cumprir as normas contidas neste Estatuto e nas deliberações emanadas dos órgãos de direito da IGR – Rota do Triângulo;
IV. Pagar com pontualidade a anuidade ou mensalidade definida pelo Termo Associativo e Adesão, estipulada pela Assembleia Geral;
V. Manter em dia suas obrigações para com a IGR – Rota do Triângulo, definidas neste Estatuto;
VI. Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como do Regimento Interno e demais deliberações sociais, zelando pela imagem e reputação da Instância;
VII. Comparecer presencialmente ou virtualmente de forma regular às reuniões convocadas previamente e em tempo hábil para viabilizar sua participação;
VIII. Evitar dentro da Associação qualquer manifestação de caráter político, religioso, de gênero ou racial;
IX. Comunicar por escrito à Diretoria da Associação a alteração de representantes legais, mudança de endereços da prefeitura e seus órgãos de turismo, de endereço residencial dos representantes legais, bem como seus respectivos endereços eletrônicos e contatos telefônicos;
X. Apresentar novos Associados Contribuintes e Colaboradores para a Associação;
XI. Apresentar por escrito à Diretoria da Associação sugestões para melhoria do atendimento à sua finalidade;
XII. Apresentar por escrito à Diretoria da Associação carta de intenção de desligamento da Associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
XIII. Difundir as Diretrizes da Política Nacional de Turismo e do Programa de Regionalização do Turismo da SECULT/MG, ou órgão que vier a substituí-la e do MTUR, ou órgão que vier a substituí-lo;
XIV. Divulgar a marca e as ações do Circuito Turístico Rota do Triângulo em eventos, material promocional que por ventura sejam confeccionados;
XV. Manter atualizadas as informações turísticas perante a IGR – Rota do Triângulo.

§1°- O descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto impedirá o exercício do direito de voto e poderá acarretar penas de advertência, suspensão ou exclusão.
§2°- É vedado o voto por procuração.

Câmara Municipal Folha N.° 08 26/07/21 Ituiutaba - MG

CAPITULO VI
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 18 - Os órgãos de administração da IGR – Rota do Triângulo são:
I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Superintendência Executiva (gestor);
IV. Conselho Fiscal.

SEÇAO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A Assembleia Geral é órgão soberano e constituída pelos Associados Contribuintes da IGR – Rota do Triângulo, convocados pela Diretoria Executiva, mediante Edital de Convocação assinado pelo Presidente, enviado pelo e-mail cadastrado ou por carta registrada pelo correio ou publicado em órgãos da imprensa regional.

Art. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á:
I. Ordinariariamente, com antecedência *mínima* de 7 (sete) dias, 2 (duas) vezes ao ano, em lugar e mês a serem definidos;
II. Extraordinariamente, com prazo de mínimo de 36 (trinta e seis) horas, à petição de metade mais um dos associados ou por convocação nos parâmetros do Art. 19;
III. Presencialmente ou de forma virtual, utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponível.

Art. 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros Associados Contribuintes, ou em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 22 - Compete privativamente à Assembleia Geral:
I. Reformar ou adicionar complemento ao Estatuto, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados (Associados Contribuintes) na primeira convocação, especial para esses fins, ou em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados (Associados Contribuintes);
 a. O Estatuto poderá ser reformado ou adicionado:
 i. Para se adequar às novas legislações pertinentes e / ou atualização deste;
 ii. Para mudança do Foro competente;
 iii. Por motivos outros, relevantes, cujos dispositivos não estejam adequados à realidade da IGR – Rota do Triângulo.
 b. Para efeito de contabilização de representatividade de cada associado dentro da Assembleia, considerar-se-á a presença de 1 (um) membro, seja ele ocupante da Diretoria.
II. Proceder à eleição e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III. Manifestar-se sobre problemas enfrentados pelas empresas que integram o Setor Turístico;

Juliana Ferreira de Oliveira
OAB-MG 139698
ADVOGADA

IV. Avaliar, aprovar ou não as contas, balancetes e informes apresentados pela Diretoria Executiva;
V. Deliberar sobre a extinção da IGR – Rota do Triângulo, que ocorrerá quando a Associação não mais tiver condições de atingir seus fins institucionais, observando o "Quórum" de deliberação e as condições expostas no inciso primeiro deste artigo;
VI. Eleger e destituir os Administradores, com o "Quórum" previsto no inciso I primeiro;
VII. Aprovar a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
VIII. Aprovar a venda de bens móveis e imóveis;
IX. Aprovar Regimentos, normas e Regulamentos da IGR – Rota do Triângulo;
X. Aprovar o ingresso de novos Associados Contribuintes ou Associados Colaboradores, de acordo com o estabelecido no presente Estatuto;
XI. Aprovar o planejamento estratégico e o Plano de Trabalho e adequações necessárias para o período vigente;
XII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no planejamento estratégico e Plano de Trabalho;
XIII. Conceder títulos ou selos;
XIV. Discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
XV. Deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria ou do conselho fiscal.

Parágrafo único - A Assembleia Geral extraordinária destinada a deliberar sobre a extinção da IGR – Rota do Triângulo será instalada com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros Associados Contribuintes sendo válida sua deliberação pelo voto de pelo menos 1/3 (um terço) dos presentes.

SEÇAO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 - A Diretoria Executiva terá seus membros indicados por cada Município de acordo com o cargo que lhes for concedido em Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição. É o órgão executivo da IGR – Rota do Triângulo, composta por 4 (quatro) membros:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Diretor Financeiro;
IV. Secretário.

Parágrafo Único - No caso de vacância por renúncia ou qualquer outro motivo, de qualquer cargo da Diretoria Executiva, o Município que perdeu sua representatividade deverá indicar um representante substituto, tomando posse em reunião com ata lavrada para este fim.

Art. 24 - A Diretoria Executiva deliberará, de forma colegiada, sob a coordenação do Presidente.

Art. 25 - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente e de forma regimental, devendo se reunir no mínimo 2 (duas) vezes ao ano.

Parágrafo Único - Decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos votos.

Art. 26 - Para compor a estrutura técnica e operacional da IGR – Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo, mediante competências definidas no Regimento Interno, a Diretoria Executiva poderá contratar:

I. Suporte administrativo e / ou financeiro;
II. Assessoria Contábil;
III. Assessoria Jurídica.

Parágrafo Único – Aplicada a legislação competente poderá celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a disponibilização de bolsa.

Art. 27 - Competirá à Diretoria Executiva.

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as diretrizes da IGR – Rota do Triangulo;
II. Submeter à apreciação da Assembleia Geral o relatório das atividades da Associação;
III. Prestar todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal, apresentar a este e a qualquer associado que requeira, documentos e informações de interesse da IGR – Rota do Triangulo;
IV. Elaborar proposta de Regimento Interno e submetê-la à apreciação da Assembleia Geral;
V. Elaborar o Planejamento Estratégico e o Plano de Trabalho e apresentá-lo à em reunião convocada para este fim para sua apreciação e aprovação;
VI. Criar comissões para o desenvolvimento do turismo;
VII. Decidir sobre os casos omissos, garantindo recursos à Assembleia Geral.

Art. 28 - Compete ao Presidente:

I. Coordenar as ações da Diretoria, juntamente com o Vice-Presidente e tomar as iniciativas necessárias para a realização dos objetivos da Associação;
II. Representar a IGR – Rota do Triangulo, em juízo ou fora dele, bem como em todas as relações com terceiros, podendo delegar esses poderes;
III. Executar ou fazer executar as decisões tomadas pela Assembleia Geral;
IV. Convocar os membros da Diretoria para reuniões Ordinárias;
V. Convocar a Assembleia Geral para Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

Juliana Ferreira de Oliveira
OAB-MG 139698
ADVOGADA

VI. Presidir as reuniões da Assembleia Geral, nas quais votará normalmente, tendo ainda o voto de qualidade;
VII. Indicar os membros da Superintendência Executiva "ad referendum" da Assembleia Geral com possibilidade de remuneração prevista no Regimento Interno;
VIII. Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro ou em conjunto com um procurador, especialmente constituído por ambos, a documentação contábil, financeira e patrimonial pertinente, cheques e outros títulos de crédito emitidos pela IGR – Rota do Triangulo;
IX. Assinar juntamente com o Secretário, as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral.

Art. 29 - Compete ao Vice-Presidente:
I. Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
II. Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais;
III. Convocar os membros da Diretoria para reuniões Ordinárias, quando da vacância do cargo de Presidente, por qualquer motivo que seja;
IV. Convocar a Assembleia Geral para Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, quando da vacância do cargo de Presidente, por qualquer motivo que seja;
V. Presidir as reuniões da Assembleia Geral, nas quais votará normalmente, tendo ainda o voto de qualidade, quando da vacância do cargo de Presidente, por qualquer motivo que seja;
VI. Representar, quando no exercício da Presidência, a IGR – Rota do Triângulo em juízo ou fora dele, bem como, em todas as relações com terceiros, podendo delegar esses poderes;
VII. Executar ou fazer executar, juntamente com o Presidente, as decisões tomadas pela Assembleia Geral;
VIII. Assumir a Presidência quando da vacância permanente do cargo, exercendo todas as competências.
Parágrafo Único - Em caso da vacância permanente do Presidente e do Vice-Presidente, caberá ao Diretor Financeiro exercer todas as competências.

Art. 30 - Compete ao Diretor Financeiro:
I. Promover e controlar a arrecadação das contribuições dos associados, bem como quaisquer outras doações, auxílios e financiamentos;
II. Propor diretrizes financeiras para a efetiva gestão da IGR – Rota do Triângulo;
III. Depositar quantias em estabelecimentos de credito e realizar aplicações de recursos;
IV. Elaborar a proposta orçamentária de cada exercício;
V. Assinar em conjunto com o Presidente ou em conjunto com um procurador, especialmente constituído por ambos, as documentações contábil, financeira e patrimonial pertinente, cheques e outros títulos de credito emitidos pela IGR – Rota do Triangulo.

Art. 31 - Compete ao Secretário:
I. Promover a convocação dos associados para as reuniões da Assembleia Geral;
II. Secretariar as reuniões da Assembleia Geral;
III. Assinar juntamente com o Presidente as atas das reuniões da Assembleia Geral;
IV. Manter atualizados os livros de presença e registro de atas de reuniões da Assembleia Geral.

Câmara Municipal Folha N.º 10 26/07/21 Iturama - MG

SEÇÃO III
DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Art. 32 - A Superintendência Executiva será constituída de:
I - Superintendente Executivo (gestor).

Art. 33 - A Superintendência Executiva terá seus membros escolhidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral, podendo ser seus cargos remunerados.

Art. 34 - Compete ao Superintendente Executiva (gestor):
I. Administrar a Associação, com observância da lei e deste Estatuto, bem como fazer cumprir as gestões e recomendações que sejam necessárias para atingir os seus objetivos;
II. Manter atualizado o cadastro dos associados;
III. Apoiar a elaboração e execução do plano de atividades, a proposta orçamentária e o programa de investimentos, de acordo com as orientações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
IV. Encaminhar à Diretoria Executiva:
 a. Prestação de contas do exercício financeiro bem como relatório de atividades administrativas anuais até o dia 31 de março do ano subsequente, ressalvadas outras deliberações da Assembleia Geral sobre este assunto;
 b. Convênios, contratos e demais instrumentos de parceria;
 c. Propostas de alterações orçamentárias;
 d. Outros assuntos sujeitos à deliberação da Diretoria Executiva;
 e. Proposta de desenvolvimento e captação de recursos.
V. Promover a interlocução entre as demais IGR's, municípios, comunidades, parceiros, governo estadual e federal;
VI. Detectar projetos turísticos adequados à realidade regional;
VII. Visitar periodicamente todos os municípios associados;
VIII. Assessorar os dirigentes da IGR no planejamento de ações da entidade;

Juliana Ferreira de Oliveira OAB-MG 139698 ADVOGADA

IX. Gerenciar projetos e executar ações, conforme planejamento estratégico da entidade;
X. Captar parcerias e associados em conjunto com os dirigentes da entidade;
XI. Articular e fomentar a cadeia produtiva dos municípios associados com os dirigentes da entidade;
XII. Apoiar na elaboração de projetos e identificar editais e linhas de financiamento;
XIII. Assessorar tecnicamente na elaboração e implementação de legislação e do plano municipal de turismo;
XIV. Assessorar tecnicamente os municípios na comprovação das exigências do pleito do ICMS turismo/cultural e de meio ambiente;
XV. Assessorar tecnicamente os municípios no atendimento às exigências para participação na política de regionalização do turismo estadual e federal;
XVI. Promover o fluxo de informações de forma homogênea entre os associados.

Parágrafo Único - O Gestor designado deverá executar o Plano de Trabalho e sistema de gestão em consonância com o planejamento estratégico e cronograma da Associação com a supervisão e aprovação da Diretoria Executiva. O Gestor deverá se orientar pelos princípios da Resolução Secult nº 16 de 08/04/2020 e suas alterações.

SEÇAO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal terá por objetivo a fiscalização e manifestação sobre a situação financeira da IGR – Rota do Triângulo, encaminhando as contas à Diretoria Executiva aprovando ou não a prestação de contas do exercício anterior, que deverá ser avaliada até o mês de Março do ano subsequente.

Art. 36 - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, indicados pelos Associados Contribuintes e, seu mandato terá a duração de 2 (dois) anos, mantendo o mesmo cronograma de eleição da Diretoria Executiva, e seus membros não poderão ocupar mais de um cargo dentro da IGR – Rota do Triângulo.

Art. 37 - O Conselho Fiscal poderá recorrer a um profissional da área contábil-financeira para eventuais consultas e pareceres.

CAPÍTULO VII
DO REGIME FINANCEIRO

Câmara Municipal Folha Nº 11 26/07/21 Ituiutaba - MG

Art. 38 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 39 - O orçamento da IGR – Rota do Triângulo compreenderá:
I. Balanço patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;
II. A demonstração dos resultados do exercício;
III. A demonstração das mudanças do patrimônio líquido;
IV. O relatório das atividades da Diretoria Executiva durante o exercício.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva deverá:
I. Elaborar planejamento financeiro de forma a cumprir as obrigações financeiras da IGR – Rota do Triângulo;
II. Manter "Fluxo de Caixa" para o mínimo de 6 (seis) a 12 (doze) meses, com a finalidade de cumprir as obrigações financeiras e gerar sustentabilidade econômica para a correta manutenção das atividades e projetos da IGR – Rota do Triângulo.

Art. 40 - No caso de projetos ou programas, cuja execução exceder a um exercício serão consignadas verbas necessárias para o suprimento com a sua continuidade no exercício seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não serão remunerados ou terão gratificação de qualquer espécie pelo exercício de seus cargos.

Art. 42 - São direitos da Associação do Circuito Turístico Rota do Triangulo receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da Assembleia Geral bem como receber doações, verbas federais, estaduais, municipais, de pessoas físicas e ou jurídicas de direito privado, nos termos da legislação vigente.

Art. 43 - A Associação poderá demandar consultorias e serviços especializados, necessitando, para tal, efetuar convênios, termos, acordos e / ou contratações diversas para execução de suas atividades.

Art. 44 - Os funcionários e ou prestadores de serviços que forem absorvidos, admitidos ou contratados e que prestarem serviços profissionais à entidade serão regidos:
I. Pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);
II. Pela Lei de Estágio (Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008);
III. Pela Lei 13.429/17 Terceirização;

Juliana Ferreira de Oliveira OAB-MG 139698 ADVOGADA

IV. Por meio de Contrato de Prestação de Serviços, conforme Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, e artigos 593 aos 609 do Código Civil Brasileiro.

Art. 45 - As despesas de deslocamento rodoviário, aéreo e ferroviário dos membros que compõem a Diretoria Executiva, Superintendência Executiva (gestor) e Conselho Fiscal serão reembolsados ou pagos antecipadamente mediante previsão de viagem, apresentação dos comprovantes fiscais e no caso de uso de veículo particular o valor do quilômetro rodado, será pago conforme Regimento Interno, mediante a apresentação de relatório com comprovação da representatividade da Associação no destino.
Parágrafo Único - O pagamento de hospedagens e diárias para despesas de trabalho administrativo e ou técnico aos membros que compõem a Diretoria Executiva, Superintendência, Conselho Fiscal, se dará sempre que ocorrer representatividade da Associação.

Art. 46 - As disposições estatutárias poderão, quando necessárias, ser alteradas ou suprimidas, sempre que houver justificado motivo, no interesse da Associação ou para atendimento a normas legais, e se farão mediante a convocação de seus associados, através da Assembleia Geral, na forma que dispõe este Estatuto.

Art. 47 - A prestação de contas aos Municípios associado ocorrerá, anualmente, mediante a entrega do balanço patrimonial, balancete analítico, demonstrativo de resultado do exercício, cálculo de índice de liquidez, certidões: federal, estadual, municipal, trabalhista, de falência e concordata, do FGTS e do relatório de atividades do período.

Art. 48 - Nenhum afastamento por licença será concedido a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Art. 49 - No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da conclusão do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente providenciará o processo eleitoral e convocará a Assembleia Geral para eleição e posse dos novos membros.
§1°- Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, por escrutínio secreto, voto aberto ou por aclamação, e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) reeleição.
§2°- Os interessados em participar do processo eleitoral deverão manifestar-se por escrito até 5 (cinco) dias antes da data da eleição apresentando chapa completa ou apenas apresentando seu nome para concorrer a 1 (uma) vaga.

Art. 50 - Os Associados contribuintes e colaboradores não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos diretores da Associação.

Art. 51 - A Associação será dissolvida quando se constatar que não mais apresenta às condições técnicas, operacionais e / ou financeiras necessárias e adequadas a realização dos fins para os quais foi criada.

Art. 52 - Os casos omissos no presente Estatuto, fora da alçada da Diretoria Executiva, serão solucionados em Assembleia Geral.

Art. 53 - O presente Estatuto ora apresentado, discutido e aprovado em Assembleia Geral Ordinária virtual da IGR – Rota do Triângulo, no dia 17 de dezembro de 2020, pela Plataforma: google meeting através do link: https://meet.google.com/kev-zbfa-jee, entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório revogando-se inteiramente o anterior.

Iturama, 17 de dezembro de 2020.

Juliana Ferreira de Oliveira
Advogada – OAB/MG 139698
Juliana Ferreira de Oliveira
OAB-MG 139698
ADVOGADA

Anderson Paulo Franco dos Santos
Presidente da IGR – Rota do Triângulo

Câmara Municipal
Folha Nº 12
26/01/21
Iturama - MG

Cartório de RTDPJ de Ituiutaba/ MG
Fernando Bernardes Campoli -
Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
Fone: (34)3415-0488

Código	6101-0	6201-8	8601-9	8101-8	Total
Qtd.	1	1	1	10	13

PROTOCOLO Nº 41496 REG Nº 2259 - LIV 29-A - PÁG 430 -AV Nº 12

Ituiutaba, MG, 11 de janeiro de 2021.
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	209,82	4,18	12,55	72,99	299,54

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de RTDPJ de Ituiutaba/ MG
SELO DE CONSULTA: EHL94621 - Cód. Seg.: 2363.3725.8215.0150
Quantidade de atos praticados: 13
Ato(s) praticado(s) por FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL
Emol. ZZ2,37 - TFJ. 72,99 - Valor final. 295,36 - ISS:4,18
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Leonardo Queiroz Portilho
Escrevente Substituto

Câmara Municipal
Folha Nº 13
26/07/21
Ituiutaba - MG

Prefeitura Municipal
Folha Nº 14
26/03/21

ATA ORDINÁRIA Nº 01/2021 DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO – IGR - ROTA DO TRIÂNGULO

Aos dezessete (17) dias do mês de março de 2021, às 14hs, pela plataforma online google meet, link: https://meet.google.com/vho-orxh-qht, é realizada a primeira Assembleia Geral da Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo – IGR - Rota do Triângulo do ano, com os seguintes assuntos de pauta: 1-Apresentação do Plano de Marketing em processo de finalização; 2-Definição e aprovação da marca e logo da Entidade; 3-Apresentação da nova nomenclatura e razão social do Circuito; 4-Análise e aprovação da prestação de contas de dezembro 2020 e prestação final de 2020; 5-Reinclusão dos municípios de Cachoeira Dourada e Centralina; 6- Inclusão dos municípios de Santa Vitória e Limeira do Oeste; 7- Apresentação do Projeto Giros Criativos; 8- Empréstimo FECITUR, mediante abatimento nas mensalidades; 9-Apresentação do termo de renúncia da diretora de patrimônio do Circuito, Fátima Alves Mafra, para posterior contratação como gestora; 10-Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos o presidente Anderson Paulo Franco dos Santos, agradeceu a presença de todos e por presidir o Circuito interinamente de dezembro de 2020 até a esta eleição, ainda, desejou boas vindas aos novos membros e também aos municípios que a esta casa retorna e aos novos que estão chegando, desejou uma boa reunião a todos, passando a palavra para Fátima Alves Mafra para condução desta assembleia. Fátima cumprimentou a todos os presentes e iniciou os trabalhos convidando a todos para se apresentarem, e em seguida colocou a pauta para aprovação devido a inclusão de mais temas a serem discutidos, a qual foi aprovada por unanimidade e seguindo com a Assembleia e iniciando a pauta em seu item primeiro e segundo, sendo: apresentação do Plano de Marketing em o seu processo de finalização e a definição e aprovação da marca e logo da Entidade, convidou Gregório Abreu para apresentação, assim o fez com maestria, explanando todo o plano de comunicação e marketing, a definição da marca e logo da entidade, esclarecendo de como a marca se comunica com o público e a importância da comunicação que ela faz. Para a propositura da marca foi realizado um estudo da antiga marca e assim desenhar a nova. O plano será avaliado a cada 90 dias devido a atual situação que vivenciamos, pois o turismo é um dos setores mais afetados pela pandemia, além de avaliar o setor é necessário também avaliar o turista. É preciso trabalhar todos os canais de comunicação, tantos os tradicionais, como as plataformas digitais. É vital a apresentação da marca e torna-la conhecida, com o objetivo de conquistar seguidores e entender a demanda do turista. Portanto, é de suma importância concluir os trabalhos de marketing, como foi solicitado por Fátima Mafra, que é fazer um compilado da história do Circuito com as atuais mudanças e todo o plano de marketing e comunicação, trabalho este que foi solicitado várias proposta para conclusão e entra para a escolha e aprovação de contratação, conclui Gregório. Fátima retomou a palavra e apresentou as propostas sendo: da Raissa Couto; da Brand2u; da Flora e da Nurya Lopes, e fica definido que a designer a ser contratado será Raissa Couto pelo trabalho a ser desenvolvido e por ter o orçamento com o valor mais acessível entre os apresentados, conforme proposta apresentada. Seguindo com a pauta o item terceiro trata da ratificação da nova denominação e razão social do Circuito, que a partir do dia 17/12/2020 ficou definido com o novo Estatuto Social do Circuito, que será denominado: ***ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO***, denominada de: *Instância de Governança Regional Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo e ou simplesmente* ***IGR – ROTA DO TRIÂNGULO***, mantendo o CNPJ: 05.062.489/0001-40, e o endereço, sendo: Rua Armando Fratari, 867, Bairro Vila Olímpica, Iturama/MG, CEP: 38.280-000, que foi devidamente aprovado em 17/12/2020. Dando continuidade a pauta, o item quarto traz a análise e aprovação da prestação de contas de dezembro e prestação final de 2020, que após apresentada e analisada, está foi aprovada por unanimidade pelos presentes e pelo Conselho Fiscal da entidade. Já o item quinto que trata da reinclusão dos municípios de Cachoeira Dourada e Centralina, que foi aprovado por unanimidade e o item sexto, trouxe a inclusão dos municípios de Santa Vitória e Limeira do Oeste, sendo também aprovado por unanimidade. Seguindo a pauta o item sétimo, veio reapresentar o projeto Giros Criativos, já apresentado anteriormente aos municípios, por se tratar de um projeto diferenciado, enaltecendo aspectos como a economia criativa, o pertencimento e o resgates das tradições culturais, sendo esta metodologia criada por Décio Coutinho, Administrador de empresas, Mestre em Gestão do Patrimônio Cultural com ênfase em Antropologia, Gestor Cultural sendo reconhecido nacionalmente pelo grande trabalho desenvolvido no Estado de Goiás, principalmente na cidade Pirenópolis, considerada hoje um grande ponto turístico deste estado. Continuando, Fátima informa que é necessário ter um olhar diferente para o turismo, buscando um novo perfil, criando novas oportunidades e benefícios, e mais ainda, é necessário envolver a comunidade. Haverá reunião com cada município para expor o projeto Giros Criativos e ainda, será disponibilizado intercâmbio entre os associados com Estado da Paraíba, momento de troca de conhecimento e as diversas formas de produtos turísticos. Na sequencia da pauta, o item oitavo fala do empréstimo para a FECITUR, mediante abatimento nas mensalidades, neste momento o presidente Anderson Franco disse que a FECITUR nesse período de pandemia seus documentos estão em cartório de Belo Horizonte, para registros, mesmo com dinheiro em caixa não tem como movimentar as contas bancarias da entidade um vez que a mesma também passou por eleição de diretoria recentemente e sua documentação esta retida em razão do fechamento dos atendimentos pela ONDA ROXA , sendo esta solução apresentada como a única viável neste momento: pagaríamos uma despesa de aluguel dela e este valor será abatido nas mensalidades, até liberação dos documentos registrados, assim, foi colocado análise da Assembleia e estes aprovaram por unanimidade. Em seguida, o nono item da pauta trata da renuncia da diretora Fátima Alves Mafra do cargo de Diretora de Patrimônio para continuar como gestora e Turismóloga do Circuito, uma vez que os membros da Diretoria não podem receber

Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
Fernando Bernardes Campoli -
Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO
Fone: (34)3415-0488

Código	6101-0	8201-6	8601-9	8101-8	Total
Qtd	1	1	1	10	13

PROTOCOLO Nº 41790 REG Nº 2259 - LIV 30-A - PAG 110 -AV Nº 15

Iturama, MG, 05 de abril de 2021.
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL

Selo	Emol	ISS	Rec	TFJ	Total
	209.82	4.18	12.55	72.99	299.54

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG
SELO DE CONSULTA: EMZ30766 - Cód. Seg.: 6984.9356.2845.4276
Quantidade de atos praticados: 13
Atos praticados por FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL
Emol: 209.82 - TFJ: 72.99 - Valor final: 299.36 - ISS 4.18
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

RTDPJ MG

Câmara Municipal
Folha Nº 15
26/04/21
Iturama - MG

remuneração, além do mais a mesma não possuindo mais vinculo com o município de Iturama, ficara desempenhando suas funções de gestora do Circuito sem receber nenhuma remuneração, após os esclarecimentos o item foi analisado pela assembleia, que aprovou o recebimento da renúncia em 21 de dezembro de 2020, e sua contratação pela IGR. E, décimo e último item de Pauta, vem tratar da eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo inscrita uma chapa única, para concorrer sendo composta pelos membros para Presidente: Maria Aparecida Basílio, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Paraná nº 1085, Apto. 802, Bairro Santa Maria – Uberaba/MG / CEP:38050-430, portadora do RG: M-5.476.362 SSP/MG e CPF: 742.407.656-68; Vice-presidente: Pierre Patrick de Melo Pacheco, brasileiro, união estável, Advogado/empresário, residente e domiciliado à Rua José Pinto Valada nº 160, Bairro Skaff – Sacramento/MG – CEP: 38.190-000, portador do RG: MG 10.428.563 SSP/MG e CPF: 036.558.116-08; Diretor Financeiro: Claudiney Freitas Leal, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Frutal nº 1185, Bairro N. S. de Fátima, Iturama/MG – CEP: 38.280-000, portador do RG: 16.516.544 SSP/SP e CPF: 655.229.666-53; Secretária: Alexandra Rosa da Silva, brasileira, união estável, funcionária pública, residente e domiciliada à Avenida Sete nº 33, centro – Cachoeira Dourada/MG – CEP: 38.370-000, portadora do RG: M-7.561.253 SSP/MG e CPF: 031.917.936-23. CONSELHO FISCAL - Membros Efetivos: 1-Grazielle Assunção Ferreira Borges, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua 12 nº 949, centro – Itapagipe/MG, portadora do RG: MG-11.234.655 e CPF: 052.907.436-26; 2-Gleisson de Freitas Vasconcelos, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Nove nº 2279, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - CEP: 38.260-000, portadora do RG: MG 10.463.255 SSP/MG e CPF: 053.622.436-67; 3-Douglas Sousa da Costa, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Latif Miguel Miziara nº 6, centro, Campo Florido – CEP: 38.130-000, portador do RG: 3.902.037 SSP/GO e CPF: 052.501.416-09; Membros Suplentes: 1-Marluce de Fátima Vieira, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Paraguai, 741, Bairro do Bosque – Araguari/MG, portadora do RG: M-2.790.588 SSP/MG e CPF: 394.683.056-00; 2-Brasilaves Borges da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Galé, 29 – Bairro Alvará – Araporã/MG, portador do RG: 39.801.148 DGPC-GO e CPF: 033.574.141-04; e 3-Mônica Lúcia de Castro do Carmo, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada à Av: Getúlio Vargas nº 385, apto. 103 – Centro – Araxá/MG, portadora do RG: MG-14.549.059 e CPF: 083.980.566-73, e, a gestora pediu aos candidatos que estivessem presentes para se apresentarem, primeiramente falou Maria Aparecida Basílio candidata a presidência falou que está pronta para contribuir, é Turismóloga e que tem especialidade em gestão de projetos, trabalhou por 23 anos como consultora no Senac, e ainda, é professora universitária, o candidato a vice Patrick disse que é advogado, mestrado em economia e ainda é médico veterinário, também está pronto para contribuir, Alexia disse que está a disposição, e que é professora, cantora e Turismóloga, já a Grazielle disse que é bacharel em direito, professora de artes e que pode contar com seu apoio, Marluce disse que é um prazer fazer parte e agradece a confiança, Brasilaves espera que tudo flua bem e que está a disposição, já Mônica espera contribuir da melhor maneira com o conselho fiscal, após a apresentação de todos foi colocado para votação esclarecendo aos participantes sobre aqueles que estavam aptos e que poderiam votar de forma aberta e mediante manifestação no chat do aplicativa sendo, que foi aprovada por unanimidade a chapa apresentada, e assim o presidente Anderson Paulo Franco dos Santos, deu posse a nova diretoria e entregou os trabalhos e a nova gestão do Circuito, transferindo a responsabilidade sobre a gestão do Circuito a nova presidente que a recebeu e se comprometeu a fazer o melhor, trabalhar muito para colocar o Circuito em evidencia e fazer um trabalho em conjunto. O vice presidente Patrick também disse que a união é o caminho para o sucesso. Ficando empossada, a nova Diretoria Executiva é composta por: **Presidente:** *Maria Aparecida Basílio*; **Vice-presidente**: *Pierre Patrick de Melo Pacheco*; **Diretor Financeiro:** *Claudiney Freitas Leal*; **Secretária:** *Alexandra Rosa da Silva.* **CONSELHO FISCAL** - Membros Efetivos: **1**-*Grazielle Assunção Ferreira Borges*; **2**-*Gleisson de Freitas Vasconcelos;* **3**-*Douglas Sousa da Costa;* Membros Suplentes: **1**-Marluce de Fátima Vieira; **2**-Brasilaves Borges da Silva; **3**-Mônica Lúcia de Castro do Carmo, para o **mandato de 02 anos, com inicio em 17 de março de 2021 a 17 de março de 2023**. Nada mais a ser tratado, a presidente Maria Aparecida Basílio, declarou encerrada a presente Assembleia Geral e determinou a lavratura da Ata, que vai assinada por mim Fátima Alves Mafra, gestora, pelo presidente anterior Anderson Paulo Franco dos Santos e pela nova presidente Maria Aparecida Basílio, segue anexo a lista de presença copilada do chat e print dos participantes.

Maria Aparecida Basílio
Presidente eleita

Anderson Paulo Franco dos Santos
Presidente Anterior

Claudiney Freitas Leal
Diretor Financeiro

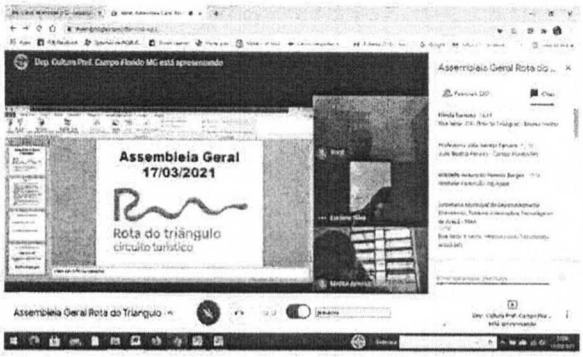
Fátima Alves Mafra
Gestora

Rota do triângulo
circuito turístico

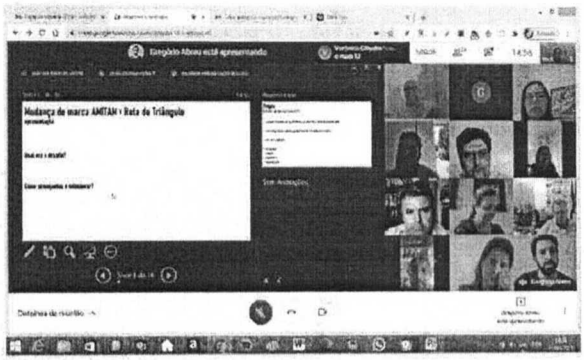
Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo

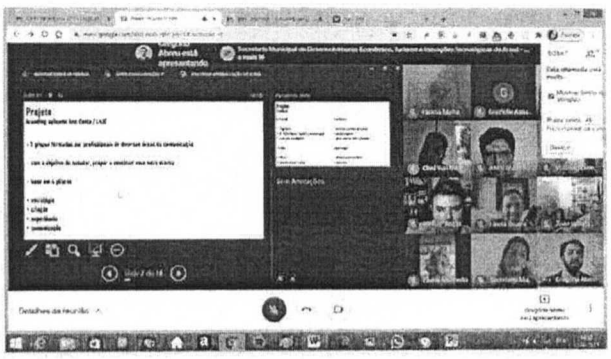
Anexo da Assembleia Geral de 17/03/2021

Print e lista de presença

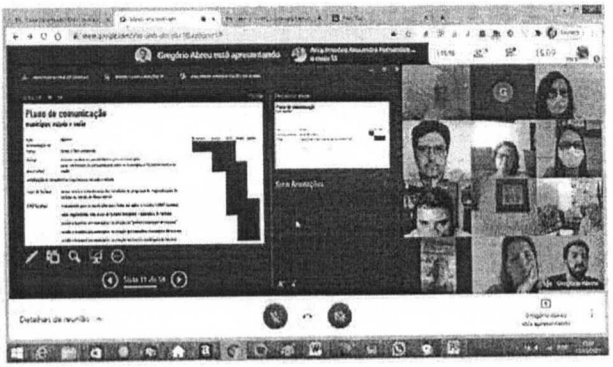


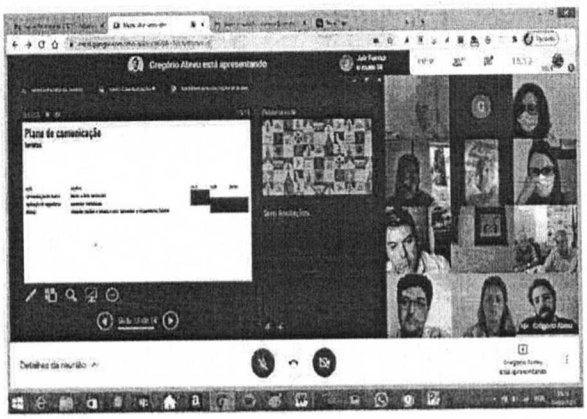






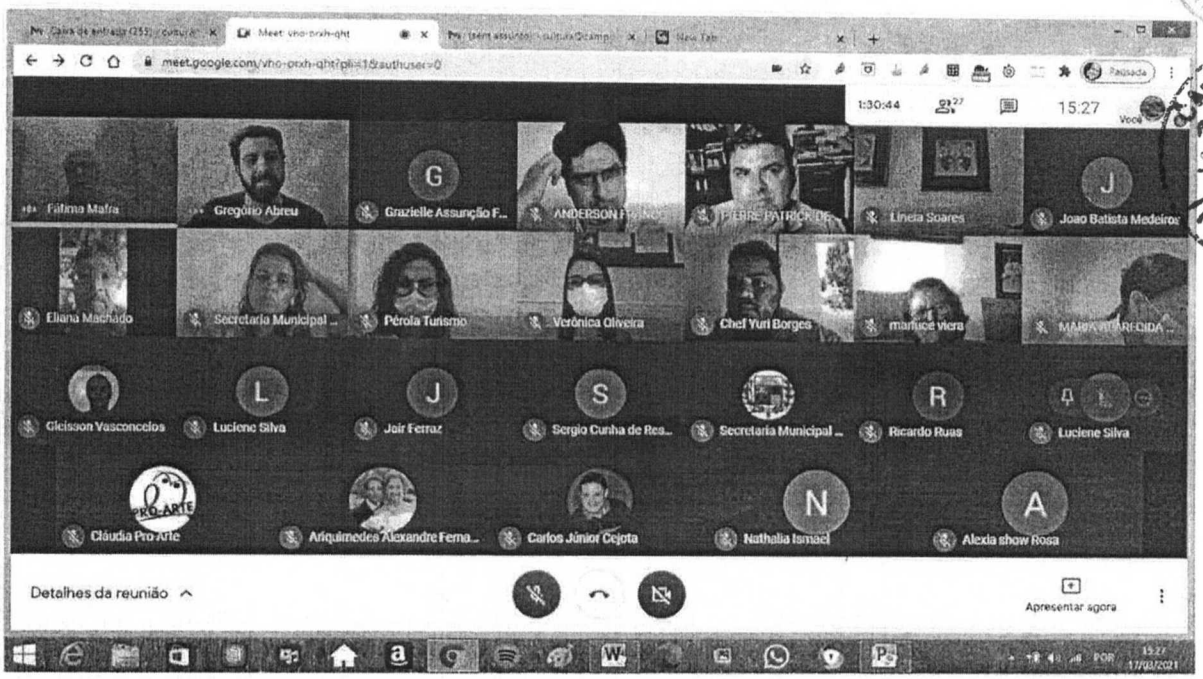


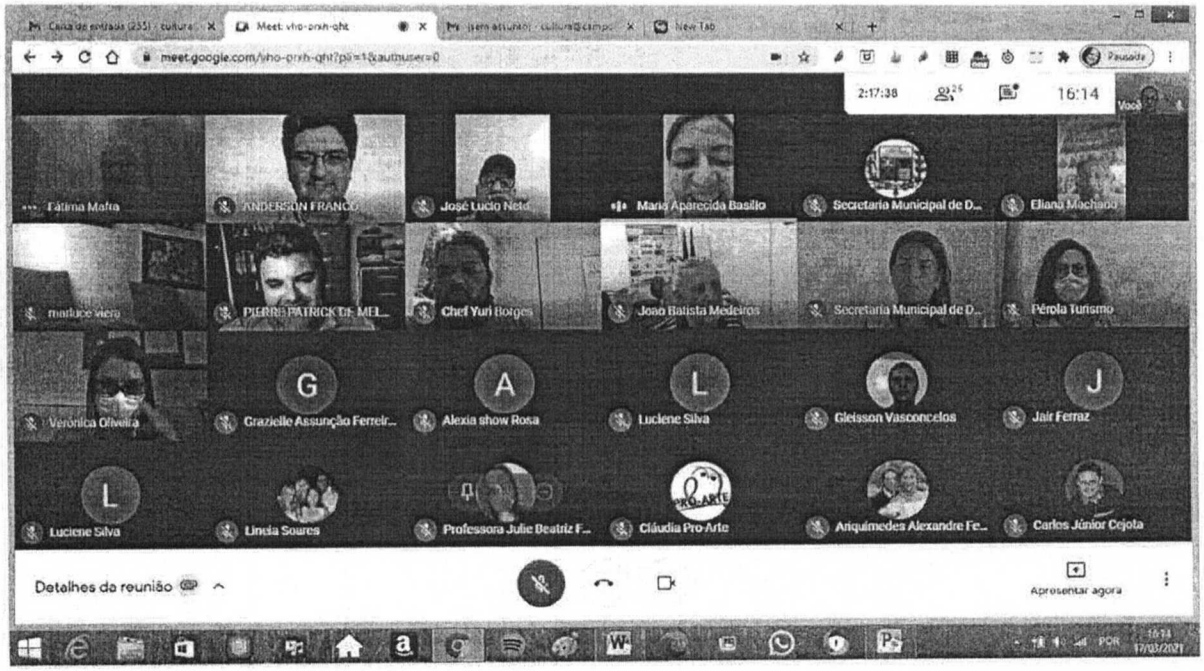






CNPJ: 05.062.489/0001-40
Rua Armando Fratari nº 867 – Bairro: Vila Olímpica – Iturama/MG (38.280-000)
E-mail: rotadotriangulo@gmail.com / (34) 9 9915-4079





Lineia Soares
13:57
turismo@pirajuba.,g.gov.br
errata - turismo@pirajuba.mg.gov.br
Grazielle Assunção Ferreira Borges
13:59
Oi Fátima. Itapagipe Mg
Luciene Silva
14:00
Boa tarde! Uberlândia participando
Jair Ferraz
14:00
Boa Tarde! Uberlândia está presente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas de Araxá- SEDETI – PMA
14:02

Câmara Municipal
Folha N.º 19
26/07/21
Iturama - MG

Boa tarde! Araxá presente também!
Jair Ferraz
14:03
Diretor de Turismo de Uberlândia Jair Ferraz
ANDERSON FRANCO
14:03
Anderson Paulo Franco - Itapagipe - Presidente
Nathalia Ismael
14:03
Boa tarde. Nathália Ismael Fronteira
Chef Yuri Borges
14:03
Yuri Borges Araguari
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas de Araxá- SEDETI – PMA
14:03
Flávia Ferraz - Araxá
Ricardo Ruas
14:04
Boa tarde. Ricardo Ruas, Secretario de Turismo de Araxá.
MARIA APARECIDA BASILIO
14:05
Maria Aparecida Basílio - Diretora de Turismo de Uberaba
Ariquimedes Alexandre Fernandes Diniz
14:05
Boa tarde. Ariquimedes Alexandre - São Francisco de Sales
Joao Batista Medeiros
14:09
Boa tarde! João Batista de Medeiros e Sergio Cunha de Resende de Santa Vitória MG
marluce viera
14:11
marluce vieira araguari
Professora Julie Beatriz Ferreira
14:12
Julie Beatriz Ferreira - Campo Florido/MG
Grazielle Assunção Ferreira Borges
14:12
Grazielle Assunção Itapagipe mg
Pro-Arte Claudia
14:22
Boa tarde! Cremilda - Planura me pediu para participar, estão sem internet mudando a secretaria de local
Grazielle Assunção Ferreira Borges
14:37
Monica é amiga da minha mãe...que coincidência □
PIERRE PATRICK DE MELO PACHECO
14:40
B. tarde a todos! Meu nome é Patrick Pacheco. Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turístico da cidade de Sacramento.
Gleisson Vasconcelos
14:43
Gleisson de Freitas Vasconcelos Representante do Turismo São Francisco de Sales - MG
PIERRE PATRICK DE MELO PACHECO
14:47
Olá Cidinha. É um prazer revê-la. Feliz pela oportunidade de trabalharmos juntos e estreitar novas parcerias!
MARIA APARECIDA BASILIO
14:48
Obrigada, Patrick! Seguimos juntos agora no Turismo. Conte sempre comigo.
Verônica Oliveira
14:48
Oi Cidinha, que bom revê-la. Grande abraço, logo logo estaremos trabalhando juntas nas ações em prol do Turismo. Grande abraço
Verônica Oliveira
Verônica Oliveira
14:49
Verônica Oliveira - Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas - MG
Alexia show Rosa
14:52
Sim
PIERRE PATRICK DE MELO PACHECO
14:52
Eu concordo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas de Araxá - PMA
14:52
Sim
Gleisson Vasconcelos
14:52
São Francisco de Sales Aprova a pauta
Luciene Silva

Câmara Municipal
Folha N.º 20
26 01 21
Iturama - MG

14:52
Sim para a pauta
marluce viera
14:53
aprovado marluce
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas de Araxá- SEDETI – PMA
14:53
Aprovado
Professora Julie Beatriz Ferreira
14:53
Aprovado
Ariquimedes Alexandre Fernandes Diniz
14:55
Aprovado
Grazielle Assunção Ferreira Borges
14:56
Agora ok
Alexia show Rosa
15:24
Muito bom
PIERRE PATRICK DE MELO PACHECO
15:25
Aprovo a contratação da profissional Raíssa.
e do plano de comunicação e marketing
Alexia show Rosa
15:25
Aprovado
Carlos Júnior Cejota
15:25
Centralina aprova a contratação do Plano de Comunicação e Marketing.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas de Araxá- SEDETI – PMA
15:25
Aprovado
Você
15:25
Aprovado - Contratação Raíssa - Julie - Campo Florido/MG
Chef Yuri Borges
15:26
Aprovado
Grazielle Assunção Ferreira Borges
15:26
Aprovado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas de Araxá - PMA
15:26
Aprovado
Eliana Machado
15:26
Aprovado Arapora
marluce viera
15:26
marluce aprovado
Jair Ferraz
15:26
Uberlândia Aprovado
Joao Batista Medeiros
15:27
Santa Vitória aprovado
Alexia show Rosa
15:30
Perfeito
Gregório Abreu
15:30
Para deixar registrado, eu, Carlos Gregório Abreu, estive presente na assembleia para poder explicar sobre como foi o processo de alteração de marca da antiga AMITAM para Rota do Triângulo. Além disso, expliquei de uma forma macro como será o plano de comunicação para os próximos 3 meses.
Carlos Júnior Cejota
15:31
Essa reunião vai ficar gravada? ou pode nos enviar essas apresentações?
Gregório Abreu
15:32
Aproveito para deixar meus contatos: telefone / whatsapp: (16) 9 9633 4020 e-mail: gregorio@boxt.com.br
https://www.linkedin.com/in/carlosgregorioabreu/
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas de Araxá- SEDETI – PMA
15:32
Só uma observação. A letra "T" deve ser maiúscula, por remeter ao Triângulo Mineiro, certo?

R.T.D.P.J. ITURAMA MG

Câmara Municipal
Folha N.º 21
26/07/21
Iturama - MG

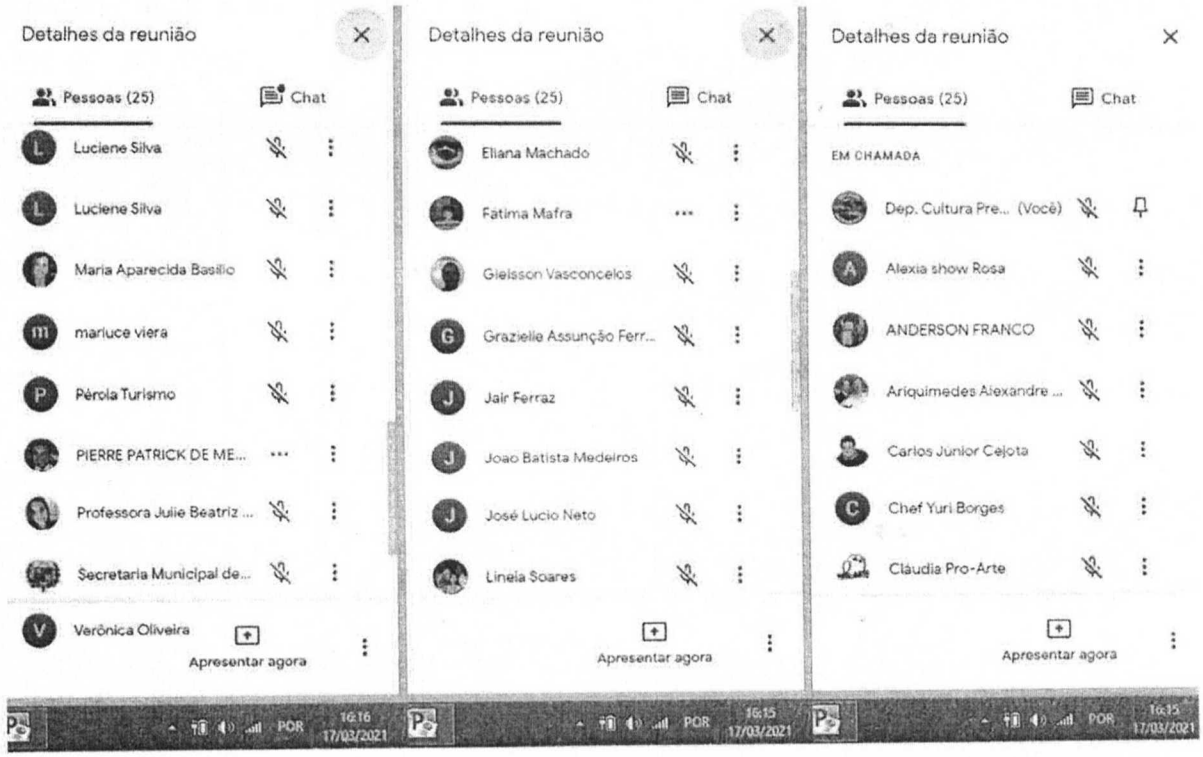
MARIA APARECIDA BASILIO
15:33
Aprovado a prestação de contas.
Professora Julie Beatriz Ferreira
15:33
Aprovado - prestação de contas - Julie - Campo Florido
Chef Yuri Borges
15:34
Aprovado a prestação de contas
Grazielle Assunção Ferreira Borges
15:34
Aprovado Itapagipe Mg
Alexia show Rosa
15:34
Aprovado a prestação de contas
Eliana Machado
15:36
Aprovada prestação de contas - Brasilaves, Araporã
Carlos Júnior Cejota
15:37
Aprovada a Prestação de Contas.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas de Araxá - PMA
15:37
Aprovada a prestação de contas - Mônica; Araxá-MG
PIERRE PATRICK DE MELO PACHECO
15:39
Peço desculpas. Não avaliei a prestação de contas. Me abstenho do voto sobre a prestação de contas.
Aprovada a inclusão
Eliana Machado
15:40
Aprovado.
marluce viera
15:40
aprovado reenclusao deles n a rota aprovado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas de Araxá- SEDETI – PMA
15:40
Aprovada.
Jair Ferraz
15:40
Aprovado Uberlândia
Grazielle Assunção Ferreira Borges
15:40
Aprovado. Itapagipe
Professora Julie Beatriz Ferreira
15:40
Aprovado - reclusão dos novos municípios - Julie - Campo Florido
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas de Araxá - PMA
15:40
Aprovo a reinclusão.
Professora Julie Beatriz Ferreira
15:40
Inclusão
José Lucio Neto
15:40
Aprovado Iturama
marluce viera
15:40
aprovado
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas de Araxá - PMA
15:40
Aprovado.
Cláudia Pro-Arte
15:40
aprovado
Carlos Júnior Cejota
15:40
Centralina aprova a inclusão de Santa Vitória e Limeira D´Oeste.
Professora Julie Beatriz Ferreira
15:40
Aprovado
PIERRE PATRICK DE MELO PACHECO
15:40
Aprovo a inclusão.
Eliana Machado
15:41

Aprovado Araporã
Alexia show Rosa
15:41
Aprovado Cachoeira Dourada
Verônica Oliveira
15:41
Aprovado inclusão dos municípios
Jair Ferraz
15:41
Aprovado a reinclusão dos municípios e prestação de contas
Carlos Júnior Cejota
15:41
Centralina agradece a aprovação de todos!! Juntos somos mais fortes!!!
Ricardo Ruas
15:42
Em função de ser uma Prestação de contas anterior a minha entrada, não tem o porque eu negar. Então a princípio Aprovada.
Alexia show Rosa
15:43
□□□□□□
Joao Batista Medeiros
15:43
Nosso muito obrigado pela acolhida e acrescentar que junto somos mais!!!!!
Professora Julie Beatriz Ferreira
15:54
Eu quero o projeto. Nossa folia de reis é registrada e tem uma tradição de 123 anos.
Aprovado
Carlos Júnior Cejota
15:55
Aprovado o Projeto Giros Criativos.
PIERRE PATRICK DE MELO PACHECO
15:56
aprovo o projeto: Giros criativos
Alexia show Rosa
15:56
Aprovado Giros Criativos Cachoeira Dourada
Eliana Machado
15:56
Aprovado - Araporã
Jair Ferraz
15:56
Aprovado Giros Criativos Uberlândia
Grazielle Assunção Ferreira Borges
15:56
Aprovo Giro criativo. Itapagipe Mg
Joao Batista Medeiros
15:56
Sérgio Santa Vitória - aprovado.
Alexia show Rosa
15:57
Aprovado Cachoeira Dourada
Professora Julie Beatriz Ferreira
16:00
Aprovado
Carlos Júnior Cejota
16:00
Centralina aprova a contratação da Gestora.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas de Araxá - PMA
16:00
Aprovado
PIERRE PATRICK DE MELO PACHECO
16:00
Aprovo a contratação da Fátima Mafra com gestora
Eliana Machado
16:00
Se houver custo para o munic8pio não tenho autonomia para deliberar. Precisaria receber material explicativo para submeter ao setor competente - Araporã
Jair Ferraz
16:00
Aprovado a contratação da Fátima como Gestora
Joao Batista Medeiros
16:00
Sérgio Santa Vitória - Aprovado.
Eliana Machado
16:01
Contratação da Fátima - Aprovadíssimo Araporã

Câmara Municipal
Folha N.º 22
26/09/22
Iturama - MG

Professora Julie Beatriz Ferreira
16:02
Aprovado - eleição nova diretoria executiva do conselho fiscal - Julie - Campo Florido
Carlos Júnior Cejota
16:02
Centralina aprova a nova diretoria, e colocamo-nos à disposição para qualquer ajuda e contribuição para alavancarmos a cada dia mais!
Lineia Soares
16:03
I shared a Jam file with the meeting:
https://jamboard.google.com/d/1ZDmXe0rol6Adl9XTMi_fVyhLD0ZOgp1yXbZgPh5BFno/edit?usp=meet_whiteboard
Jair Ferraz
16:04
Uberlândia aprova a nova diretoria
Lineia Soares
16:04
Pirajuba aprova a nova Diretoria
Eliana Machado
16:05
Araporã aprova a nova diretoria
Verônica Oliveira
16:05
Conceição das Alagoas aprova a nova Diretoria
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas de Araxá - PMA
16:06
Aprovo a nova diretoria.
Chef Yuri Borges
16:06
Aprovado
Ricardo Ruas
16:06
Diretoria ok
marluce viera
16:08
aprovado toda a diretoria marluce
Luciene Silva
16:09
Parabéns a nova Diretoria! Um bom trabalho a todos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas de Araxá- SEDETI – PMA
16:09
Aprovada Nova Diretoria
Alexia show Rosa
16:09
Aprovado nova diretoria
PIERRE PATRICK DE MELO PACHECO
16:09
Aprovo a chapa da diretoria
Cláudia Pro-Arte
16:09
Planura - aprova a diretoria
Luciene Silva
16:09
Aprovado a Nova Diretoria
Maria Aparecida Basilio
16:10
Obrigada a todos pela confiança!
Vamos juntos fazer o melhor pelo nosso circuito.
PIERRE PATRICK DE MELO PACHECO
16:10
Agradeço o voto de confiança e responderei a altura.
Ariquimedes Alexandre Fernandes Diniz
16:10
Aprovado
José Lucio Neto
16:10
Parabéns a toda a diretoria desejo sucesso a todos...
Luciene Silva
16:10
Parabéns e obrigada ao Anderson, pelos trabalhos prestados no Circuito até então.
Carlos Júnior Cejota
16:11
Essa reunião vai ficar gravada?
Google Drive
Daí se puder, nos mande o link pelo grupo
Alexia show Rosa
16:13

□□□□□□□□□□□□
Joao Batista Medeiros
16:16
Parabéns à diretoria que ora assume e desde já nos colocamos à disposição para os novos desafios!
Chef Yuri Borges
16:17
Vou precisar sair pra outra reunião
Luciene Silva
16:20
Obrigada a todos ! Boa tarde
Alexia show Rosa
16:21
Obrigada...Que Deus nos abençoe
Cláudia Pro-Arte
16:21
Obgda
boa tarde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal
Folha N.º 25
29/01/21

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.062.489/0001-40 **MATRIZ**		**20/02/2002**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO ROTA DO TRIANGULO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIRCUITO TURISTICO ROTA DO TRIANGULO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ARMANDO FRATARI	**867**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.280-000	**VILA OLIMPICA - AREA URBANA**	**ITURAMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CIRCUITOALTAMOGIANA.MG@GMAIL.COM	**(34) 3411-0842/ (34) 9664-5155**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/02/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2021** às **14:47:05** (data e hora de Brasília).

Câmara Municipal
Folha N.º 26
26/07/21
Iturama - MG

DECLARAÇÃO

A Associação do Circuito Turístico Rota do Triangulo – **IGR Rota do Triângulo**, representada por sua presidente, Maria Aparecida Basílio, vem, por meio deste, declarar que, tem sede no município de Iturama, desde janeiro de 2020, que foi aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 11/12/2019, na cidade de Conceição das Alagoas/MG, transferindo de Sacramento/MG para Iturama/MG.

Conforme demonstra o Estatuto Social, os cargos de diretores não são remunerados, e, tendo seus diretores como pessoas idôneas, de caráter ilibado. Os quais são representantes dos municípios do Triangulo Mineiros, associados à esta instituição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Iturama- MG, 09 de junho de 2021.

Maria Aparecida Basílio
Presidente da IGR – Rota do Triângulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITAS

Câmara Municipal
Folha Nº 27
26/01/21
Iturama - MG

ALVARÁ DE LICENÇA PARA: **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** Número: 32 / 2021

Nome ou Razão Social: **ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO ROTA DO TRIANGULO**
Localização: RUA ARMANDO FRATARI, 867 - SALA 01 - VILA OLIMPICA
Bairro: AREA URBANA
CPF/CNPJ:05.062.489/0001-40
Inscrição no Cadastro Econômico: **4589171**
Ramo de Atividade:ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Local e Data de Expedição:
Iturama, 21 de janeiro de 2021.

Validade: 31/12/2021

ENZO APARECIDO BARBOSA
FISCAL TRIBUTÁRIO
MAT. 000001476

PREFEITURA MUNICIPAL
ITURAMA MG

Atenção:

- Fixar este alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Receitas

Câmara Municipal
Folha N.º 28
26/04/21
Iturama - MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 706/2.021

CERTIFICAMOS que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação

CMC	86059
Contribuinte	ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO ROTA DO TRIANGULO
CNPJ/CPF	05.062.489/0001-40
IE/RG	
Endereço	RUA ARMANDO FRATARI, 867 SALA 01
Bairro	VILA OLIMPICA
Cidade	ITURAMA - MG

Certidão valida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet,
pagina da Prefeitura Municipal de Iturama (www.iturama.mg.gov.br)

Esta certidão não servirá para lavratura e registro de escritura pública de imóveis

PREF. MUN. ITURAMA, 08 de abril de 2021

Gerado Certidão 08 de abril de 2021

Avenida: Alexandrita, 1.314 - Jardim Eldorado - Fone (0xx34) 3411-9520 ou (0xx34) 3411-9549
E-mail: sac.tributario@iturama.mg.gov.br ou tributario@iturama.mg.gov.br

Câmara Municipal
Folha Nº 29
26/07/21
Iturama - MG

CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO

DIVINO FILHO BORGES, Secretário Municipal da SOPSU da Prefeitura Municipal de Iturama-MG, na forma da lei, etc...

Certifica, atendendo ao pedido de parte interessada que uma **Sala** denominada de **Sala 01**, constante do prédio do **CTT – Centro de Capacitação Técnica do Trabalhador,** situada nas dependências da **Vila Olímpica, Área Urbana** do Município e Comarca de **Iturama–MG,** destinada à **AMITAM – Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana (CNPJ: 05.062.489/0001-40),** foi numerado pelo Cadastro Técnico/Físico desta Secretaria e recebeu o **n.º 867 (Oitocentos e sessenta e sete),** com frente para a **Rua Armando Fratari.** O referido é verdade e do certificado da fé. Eu,_____(Divino Filho Borges) a mandei digitar e assino. Iturama-MG, 19 de junho de 2020.

Digitalizada com CamScanner

Câmara Municipal Folha Nº 30 26/07/21 Iturama - MG

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº CM 26/2021 - Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO – IGR".

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Wender Peres de Lima, em análise por esta Procuradoria Geral, o Projeto de Lei, em apertada síntese, objetiva declarar de utilidade pública a associação acima mencionada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Vem acostado ao projeto em epígrafe, toda documentação exigida pelos princípios da legislação pertinente, segundo a qual, para receber o título de declaração de utilidade pública municipal, a associação já esteja constituída e em funcionamento no Município, há mais de 01 ano.

O projeto em epígrafe obedece aos princípios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.244, de 26 de fevereiro de 2002, transcrevo:

> ***Art. 1° - A sociedade civil, a associação ou a fundação constituída ou em funcionamento no Município de Iturama, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, pode ser declarada de utilidade pública municipal, desde que comprove:***
> ***I - que adquiriu personalidade jurídica;***
> ***II - que está em funcionamento de direito ou de fato há mais de um ano.***
> ***III - que os cargos de sua direção não são remunerados;***
> ***IV - que seus Diretores são pessoas idôneas.***
> ***Parágrafo único - A declaração de cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV deste artigo poderá ser dada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Prefeito, Presidente de Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da comarca em que a entidade for sediada.***

A respeito dessas exigências, cumpre esclarecer que elas foram atendidas no caso em pauta, pois de acordo com a documentação acostada ao projeto de lei, a Associação está em funcionamento em nosso Município há mais de 01 (um)

Folha nº 31
26/07/21

ano (CNPJ desde 2002), servindo desinteressadamente à comunidade, uma vez que sua finalidade não é lucrativa, possui personalidade jurídica, não há qualquer divisão de lucros ou dividendos, tampouco concessão de remuneração ou benefícios a dirigentes, conselheiros, associados ou instituidor, conforme se constata no artigo 41 do Estatuto Social da Associação, e os atuais diretores, sócios ou fundadores são pessoas idôneas.

Além desses requisitos, é recomendável para a declaração de utilidade pública das sociedades civis, **associações e fundações,** que estas desenvolvam, entre outras, ações que tenham por objetivo a proteção à família, à saúde, à maternidade, à infância, à velhice, ao meio ambiente, o combate à pobreza e à fome, à habilitação e à reabilitação de pessoas portadoras de deficiência, à divulgação da cultura, da educação e do esporte e à integração dos seus sócios, associados ou fundadores no mercado de trabalho.

A matéria não é de competência exclusiva do Poder Executivo, sendo, portanto, de iniciativa de qualquer vereador, nos termos do artigo 111, do Regimento Interno.

REGIMENTO INTERNO

Art. 111. A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, ao Prefeito, a Mesa Diretora da Câmara e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total, do número de eleitores do município.

A matéria foi proposta através de norma adequada, pois NÃO foi reservada a Lei Complementar, vejamos:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 49. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.
§ Único. Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
I – Código Tributário do Município;
II – Código de obras;
III – Código de Posturas;
IV – Plano Diretor;
V – lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
VI – lei instituidora da Guarda Municipal;
VII – lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

Câmara Municipal
Folha N.º 32
26/07/21
Iturama - MG

VIII – Estatutos dos Servidores Municipais;
IX – normas Urbanísticas de Uso e Ocupação do Solo;
X – todas as Codificações.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação, reproduzo:

REGIMENTO INTERNO

Art. 68. Compete à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação manifestar-se sobre matéria financeira, tributária e todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições submetidas à deliberação da Câmara, bem como elaborar a redação final das proposições aprovadas.

O quórum das deliberações do projeto é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261, do Regimento Interno, caso aprovado nas Comissões Permanentes, reproduzo:

REGIMENTO INTERNO

Art. 261. As deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade de seus membros, salvo disposições em contrário.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo irregularidades no projeto, OPINO pela juridicidade e possibilidade de tramitação.

O parecer não vincula as comissões permanentes nem reflete o pensamento dos Vereadores, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 26 de julho de 2021.

David Tribioli Corrêa
Advogado

Câmara Municipal
Folha Nº 33
02/03/21
Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI CM Nº 26/2021 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO – IGR".

AUTOR: VER. WENDER PERES DE LIMA - "TÚLIO DO LANCHE"

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei CM Nº 26/2021, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que** — **preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade,** no texto original.

Ricardo Oliveira de Freitas – Ricardo Baiano _____ ___/___/___
Presidente

Ronaldo Vieira da Costa – Ronaldo Karfrios _____ ___/___/___
Vice-Presidente

Ronei Queiroz Vasconcelos - Mosquito _____ ___/___/___
Relator

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 02 / 03 / 21
O Presidente
